

PORTARIA INVESTIMENTO

Rede de Frio

2019

Secretaria de Vigilância
em Saúde - SVS | Ministério
da Saúde

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Caput:

Estabelece **procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros** de investimento pelo Ministério da Saúde para a aquisição de câmaras refrigeradas para as salas de imunização da Rede de Frio.

Considerando:

RDC nº197/2017 “Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana”

§ 2º Art.10, exige que as câmaras refrigeradas do serviço estejam regularizada perante a Anvisa

Histórico:

Quinta Reunião da CIT – 27/06/2019

- Ministério da Saúde

Avaliar a possibilidade de aquisição de forma centralizada pelo União para reduzir custo unitário

- CONASS/CONASEMS

Municípios com **menos 100 mil habitantes**

Levantamento das Resoluções **CIB** com indicação dos municípios a serem contemplados com as câmaras frias

Histórico:

GTVS 21/08/2019

Considerando que:

- **Quatro Resoluções** com indicação de municípios com **mais de 100 mil habitantes**
- **Nove estados sem indicação dos municípios** pela CIB
- Sem **tempo hábil** para **empenhar** ainda neste exercício
- **Tempo médio** para realização do processo **licitatório 6 meses**

Encaminhamento: CONASEMS concordou com repasse aos Fundos Municipais, que terão **24 meses para executar** o recurso, conforme **Portaria GM/MS nº 3.134/2013**.

ASSEMBLEIA DO CONASEMS 27/08/2019

Sugestão: Deixar a critério da CIB o repasse para o fundo municipal ou estadual

Requisitos exigidos:

Art. 4º Pactuação em **CIB**

Art. 5º Unidades **Elegíveis**

- ✓ Municípios **até 100 mil habitantes**, p/ estruturação das salas de imunização;
- ✓ **SIPNI** implantado;
- ✓ Estabelecimento não deve possuir câmara;

** Os equipamentos deverão dispor de sistema de segurança que suporte a falha ou falta de energia elétrica;

** Seleção da câmara: Anexo II (200L, 300L ou 400L)

Modalidade:

Repasse **FUNDO à FUNDO**, em parcela única, por meio de Bloco de Investimento

Art. 8º Será repassado ao **Fundo de Saúde indicado na Resolução da CIB** o montante equivalente ao valor máximo correspondente a(s) câmara(s) indicada(s), respeitado o total por UF definido no Anexo I, considerando:

Art. 8º **Será repassado ao município**, onde se localiza a(s) sala(s) de imunização, o valor máximo correspondente a(s) câmara(s) indicada(s) por volume de armazenamento do mês de maior demanda, conforme resolução da CIB, mediante:

Envio da Proposta:

§ 1º. câmara **volume variável** a depender da demanda de armazenamento da sala a ser beneficiada

§ 2º. As propostas serão submetidas à SVS/MS pelo **SISPROFNS no prazo de 30 (trinta)** dias a partir da publicação desta portaria.

§ 3º A **cópia da resolução da CIB** anexo à

§ 4º A relação dos entes federativos **habilitados** será **divulgada por meio de ato** do Ministro de Estado, prazo de **60 (sessenta) dias** a contar do último dia do prazo apresentação das propostas.

Monitoramento:

junto ao Ministério da Saúde será realizada pelo **Ente que recebeu** repasse no Fundo;

Ferramenta: **FormSUS** “Monitoramento da Execução dos recursos repassados”.

Distribuição Recurso:

Base de cálculo, população infantil menor de 9 anos em municípios de até 100mil habitantes;

Mínimo 10 câmaras e máximo 160 Câmaras refrigerada por UF;

Portaria – Investimento Rede de Frio

UF	Valor Total
AC	R\$ 450.450,00
AL	R\$ 1.251.250,00
AM	R\$ 1.526.525,00
AP	R\$ 250.250,00
BA	R\$ 4.004.000,00
CE	R\$ 2.802.800,00
DF	R\$ 800.800,00
ES	R\$ 850.850,00
GO	R\$ 1.376.375,00
MA	R\$ 3.078.075,00
MG	R\$ 4.004.000,00
MS	R\$ 900.900,00
MT	R\$ 950.950,00
PA	R\$ 3.503.500,00
PB	R\$ 925.925,00
PE	R\$ 2.827.825,00
PI	R\$ 975.975,00
PR	R\$ 2.102.100,00
RJ	R\$ 1.076.075,00
RN	R\$ 875.875,00
RO	R\$ 775.775,00
RR	R\$ 250.250,00
RS	R\$ 2.102.100,00
SC	R\$ 1.476.475,00
SE	R\$ 750.750,00
SP	R\$ 4.004.000,00
TO	R\$ 375.375,00
TOTAL	R\$ 44.269.225,00

Secretaria de Vigilância
em Saúde - SVS | Ministério
da Saúde

DISQUE
SAÚDE
136

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

